

contribuir para a entrega do benefício a pessoa diversa do beneficiário final será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

§ 1º Sem prejuízo de sanção penal, o beneficiário que dolosamente utilizar o benefício será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida, em prazo a ser estabelecido no regulamento desta Lei, acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

Art. 6º Cessando a suspensão das aulas, as transferências de recursos serão automaticamente suspensas.

Art. 7º Em caso de insuficiência de recursos para a manutenção da concessão deste auxílio, esse poderá ser suspenso a critério do Poder Executivo Estadual.

Art. 8º As despesas previstas neste Decreto serão arcadas pelos recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOEP, e em caso de insuficiência destes fundos, pelo Tesouro Estadual.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 19 de maio de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

*Republicado por incorreção.

DECRETO N° 69.847, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:1101-1251/2020, RESOLVE revogar o Decreto nº 69.819, de 14 de maio de 2020, que designou JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS, para compor o Comitê de Investimentos da ALAGOAS PREVIDÊNCIA, como representante do Ministério Público Estadual.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de maio de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 69.848, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 37 do Decreto nº 662, de 28 de maio de 2002, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:1101-1160/2020, RESOLVE designar o Promotor de Justiça EDELZITO SANTOS ANDRADE, para compor, na qualidade de Titular, o Conselho Penitenciário Estadual, como representante do Ministério Público Estadual, em substituição ao Promotor de Justiça Flávio Gomes da Costa Neto.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de maio de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

DECRETO N° 69.849, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 37 do Decreto nº 662, de 28 de maio de 2002, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E:1101-1160/2020, RESOLVE designar o Promotor de Justiça HUMBERTO PÍMENTEL COSTA, para compor, na qualidade de Suplente, o Conselho Penitenciário Estadual, como representante do Ministério Público Estadual.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 21 de maio de 2020, 204º da Emancipação Política e 132º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 514418

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO, GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE 21 DE MAIO DE 2020, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO:

PROC.E:2000-7554/20, da SESAU = Ratifico a dispensa de licitação e situação de emergencialidade, nos termos do inciso IV do art. 24, com fundamento no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando os arts. 4º e 4º-B da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, observadas as disposições do Despacho PGE PLIC 3253809 e do Despacho PGE-PLIC-CD nº 3254183, aprovado pelo Despacho PGE/GAB nº 1205/2020, de docs. 3253809, 3254183 e 3265864, todos da Procuradoria Geral do Estado - PGE, e autorizo a contratação direta, pelo Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, da empresa KESA COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.853.727/0003-62, para o item 01, cujo objeto é a aquisição de desfibriladores, de que trata o Processo Administrativo nº E:02000.0000007554/2020. Publique-se. Remetam-se os autos à SESAU para as providências cabíveis, ficando o Secretário de Estado da Saúde autorizado a representar o Estado de Alagoas na celebração do Contrato, devendo, antes do ajuste, juntar os documentos, devidamente atualizados, de regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada que se encontrarem com seu prazo de vigência expirado.

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais
Protocolo 514419